

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 17 de março de 2020

Ementa: Dispõe sobre o expediente de trabalho e demais atividades de contenção da Pandemia do coronavírus, no âmbito da administração do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Paudalho, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XV, do art. 24º, do Regimento Interno e do Inciso VI, do art. 41º, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: as recomendações a nível nacional, estadual e municipal em consequência do PANDEMIA do coronavírus Covid-19, emitido pela OMS:

CONSIDERANDO: as medidas que foram tomadas pelas esferas das administrações públicas diretas e indiretas, autarquias, concessionárias e demais órgãos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Reduzir o horário de funcionamento do âmbito da administração do Poder Legislativo municipal, das 8h às 11h.

Art. 2º. Dispensa dos servidores efetivos e contratados de suas atividades acima de 60 anos, mantendo-se em recolhimento domiciliar.

Art. 3º. Suspender o atendimento de pessoas externas nos gabinetes dos Vereadores e na administração do Poder Legislativo, exceto em casos essenciais.

Art. 4º. Suspender as audiências públicas e demais reuniões extraordinárias no recinto do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º. As reuniões em Plenária das atividades parlamentares serão fechadas para o público a partir desta quarta-feira, dia 18, às 9h, do corrente mês.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos e prazo por tempo indeterminado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho



Presidente